



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

PROTOCOLO SOB Nº 042

Em 07/04/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1/2017

Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete do Prefeito e Órgãos Diretamente Subordinados, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Assessoramento (AS), Supervisão (SUP) e Coordenação (CO)				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
(...)				
02 - Grupo de Direção - DI, Chefia - CH, Assessoramento - AS, Supervisão - SUP e Coordenação - CO				
GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito	AS - 05	02	CC - 03	Amplo
Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito	AS - 06	01	CC - 03	Amplo
Assessor da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	AS - 07	02	CC - 06	Amplo
Assessor de Comunicação Institucional	AS - 08	02	CC - 09	Amplo
Assessor de Planejamento	AS - 09	05	CC - 10	Amplo
Assessor-Chefe de Planejamento	AS - 10	01	CC - 10	Amplo
Assessor Jurídico do PROCON*1	AS - 11	01	CC - 04	Restrito: Bacharelado em Direito
Chefe da Departamento de Engenharia e Fiscalização do Trânsito	CH - 01	01	CC - 03	Amplo
Chefe de Comunicação Institucional	CH - 02	01	CC - 08	Amplo
Chefe do Departamento de Gestão, Análise e Estatística de Trânsito	CH - 03	01	CC - 07	Amplo
Chefe do Serviço Administrativo no Gabinete	CH - 04	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo do DEMUTTRAN	CH - 05	01	CC - 11	Amplo
Coordenador da Escola Municipal de Trânsito	CO - 06	01	CC - 11	Amplo
Coordenador Executivo do Procon Municipal*1	CO - 01	01	CC - 03	Restrito: Bacharelado em Direito
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	DI - 01	01	CC - 03	Amplo
TOTAL		22		
(...)				

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 6 de abril de 2017.


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 6 de abril de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de **URGÊNCIA**, que encaminho o presente projeto de Lei Complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, especificamente no que diz respeito aos Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete do Prefeito e Órgãos Diretamente Subordinados.

Com o fluir de três meses de gestão, percebeu-se a necessidade de alteração na estrutura de pessoal, no que diz respeito aos cargos de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito.

Para atender tal demanda e considerando o necessário respeito a uma gestão responsável e atenta ao momento econômico-financeiro, propõe-se no presente projeto a substituição de dois cargos já existentes por dois novos cargos com os mesmos símbolos de vencimentos, considerados pelo Poder Executivo efetivamente necessários ao desenvolvimento do projeto de gestão eficiente desenvolvido pelo Poder Executivo.

Dessa forma, a única alteração no quadro proposta, se perfaz na criação dos cargos de Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito e Assessor-Chefe de Planejamento (um cargo cada), destacados em negrito no projeto, não trazendo aumento de despesas com pessoal, já que os cargos propostos terão o mesmo símbolo de vencimento que os substituídos e nem aumento de cargos, uma vez que são retirados dois cargos e criados outros dois em substituição, motivo pelo qual recomenda-se a aprovação do presente projeto.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal